

RESOLUÇÃO CRC-PI Nº 520/2019

Institui o Plano de logística Sustentável do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí.

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando disposto no art. 16º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que preconiza que a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, conforme ato editado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando a Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece regras para a elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art.16, do Decreto nº 7.746/2012;

Considerando que a “sustentabilidade” deriva diretamente do conceito de desenvolvimento sustentável e pode ser compreendido como viabilidade econômica, justiça social e conservação ambiental de um projeto ou ação;

Considerando que as organizações de todos os tipos estão cada vez mais preocupadas com o atingir e demonstrar de um desempenho ambiental correto, por meio do controle dos impactos de suas atividades, produtos e serviços sobre o meio ambiente, coerente com sua política e seus objetivos ambientais;

Considerando um contexto de legislação cada vez mais exigente, do desenvolvimento de políticas econômicas e outras medidas visando adotar a proteção ao meio ambiente e de uma crescente preocupação expressa pelas partes interessadas em relação às questões ambientais e ao desenvolvimento sustentável;

RESOLVE,

Art. 1º - Instituir o Plano de Logística Sustentável do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí.


Art. 2º - O PLS do CRC-PI é instrumento que estabelece diretrizes e um conjunto de projetos para a inserção de atributos de sustentabilidade na gestão da logística do CRC-PI, conforme disposto na

Ação, Resultado e Transparência.

Conselho Regional de Contabilidade do Piauí

Av. Pedro Freitas, Nº 1000 – Bairro: Vermelha – Teresina –PI | CEP 64018-000 |

Fone/Fax: (86) 3221-7531CNPJ: 06.669.170/0001-40 |



Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º - A elaboração a coordenação e o acompanhamento do PLS- CRC-PI competem à Comissão Permanente de Sustentabilidade e Inovação Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, instituída pela Portaria nº 17 de 13 de Março de 2019.

§ 1º Os responsáveis pelos projetos deverão reportar os resultados à referida Comissão, conforme cronograma constante do PLS.

§ 2º Os resultados medidos pelos indicadores e as metas alcançadas deverão ser publicados semestralmente no sítio do CRC-PI, conforme Art. 13 da Instrução Normativa nº 10, de 2012, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 3º Os Relatórios de Acompanhamento serão encaminhados à Comissão Permanente de Sustentabilidade e Inovação, conforme Art.14 da Instrução Normativa nº 10, de 2012, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, contendo:

I - consolidação dos resultados alcançados; e

II - identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano subsequente.

§ 4º Os resultados, os Relatórios de Acompanhamento, a versão original e as atualizações do PLS – CRC-PI aprovados pela Comissão Permanente de Sustentabilidade e pelo Plenário do Regional deverão ser disponibilizados na pagina inicial do Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Teresina (PI), 02 de Abril de 2019.


Contador Josafair Bonfim Moraes Rego

Presidente do CRCPI

Ação, Resultado e Transparência.

Conselho Regional de Contabilidade do Piauí

Av. Pedro Freitas, Nº 1000 – Bairro: Vermelha – Teresina –PI | CEP 64018-000 |

Fone/Fax: (86) 3221-7531CNPJ: 06.669.170/0001-40 |